

Lei nº 428

Dispõe sobre alienação de veículos.

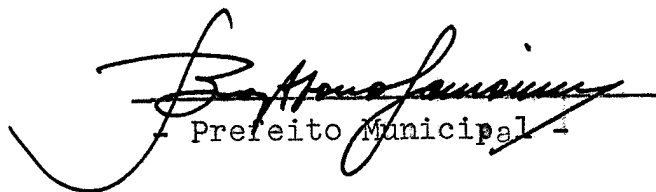
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em concorrência os veículos "caminhão chevrolet 51" e "jeep".

*Parágrafo* § Unico - Fica o Prefeito autorizado a empregar o produto da mesma e a abrir crédito até a importância de cr\$ 6.000.000 (seis milhões), para aquisição de novos veículos, em concorrência pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 8 de novembro de 1965

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretária -